



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**



**Ata da Sessão Ordinária Videoconferência nº 3.601**

Aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte e um, às 14h, foi aberta a Sessão Ordinária de Julgamento por meio de Videoconferência, na qual participaram os membros do Tribunal de Justiça Militar do Estado, sob a Presidência do Exmo. Des. Mil. Fábio Duarte Fernandes e com a presença dos Exmos. Des. Mil. Antonio Carlos Maciel Rodrigues, Sergio Antonio Berni de Brum, Paulo Roberto Mendes Rodrigues, Fernando Guerreiro de Lemos e Amilcar Fagundes Freitas Macedo. Ausente por férias a Des. Mil. Maria Emília Moura da Silva.

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

**Apelação Criminal nº 1000078-38.2017.9.21.0001 (Vista Dr. Amilcar)**

Apelantes: Ten-Cel. André Luís Ottonelli Phitan e Ministério Público

Apelados: Ministério Público e Ten-Cel. André Luís Ottonelli Phitan

Relator: Desembargador Militar Sergio Antonio Berni de Brum

Revisor: Desembargador Militar Antonio Carlos Maciel Rodrigues

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, rejeitar as preliminares defensivas, no mérito, sem divergência de votos, negar provimento ao apelo ministerial e, por maioria, dar parcial provimento do recurso do réu, tão-somente para afastar o aumento da pena previsto no § 1º do art. 308 do CPM, redimensionando a pena definitiva para 2 (dois) anos de reclusão, vencido o Des. Mil. Amilcar Fagundes Freitas Macedo, que dava provimento ao apelo para absolver o réu com fulcro no art. 439, “e”, do CPPM. Deu-se por suspeito o Des. Mil. Paulo Roberto Mendes Rodrigues.

**Habeas Corpus nº 0090083-24.2020.9.21.0000**

Impetrantes: Drs. Luiz Augusto de Mello Pires e Roberto Alexandre dos Santos

Autoridade Coatora: Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul – BOPE



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**



Pacientes: Emerson Rama Quadros, Eduardo de Souza Borba, Mateus Aniecevski e Eberton Peruzzi

Relator: Desembargador Militar Antonio Carlos Maciel Rodrigues

Sustentação oral por videoconferência: Advogado Dr. Luiz Augusto de Mello Pires

Decisão: Após o voto do Relator Desembargador Militar Antonio Carlos Maciel Rodrigues no sentido de convalidar a liminar concedida e tornar definitiva a concessão da ordem de habeas corpus para o fim de trancar o inquérito policial militar de Portaria nº 012139.01.5531 em relação aos pacientes Major QOEM Emerson Rama Quadros, do 2º Sargento QPM1 Eduardo de Souza Borda e dos Soldados QPM1 Mateus Aniecevski e Eberton Peruzzi, pediu vista o Desembargador Militar Paulo Roberto Mendes Rodrigues. Aguardam o Desembargador Militar Sergio Antonio Berni de Brum e o Desembargador Militar Amilcar Fagundes Freitas Macedo. Deu-se por suspeito o Desembargador Militar Fernando Guerreiro de Lemos.

**Embargos Infringentes e de Nulidade nº 1000238-29.2018.9.21.0001**

Embargantes: João Paulo Viegas Proppe e Lucas Flores de Almeida

Embargado: Ministério Público

Relator: Desembargador Militar Antonio Carlos Maciel Rodrigues

Revisor: Desembargador Militar Sergio Antonio Berni de Brum

Decisão: Retirado de pauta.

A sessão Ordinária de Julgamento por meio de Videoconferência restou encerrada às 18h36min.

**Aline Sanches**  
**Secretária de Plenário**

**Des. Mil. Fábio Duarte Fernandes**  
**Presidente**